



TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação, treinamento e capacitação a ser oferecida para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Anchieta/SC, durante o ano letivo de 2026, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QT.	UN. MED.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	40	horas	Prestação de serviços de formação, treinamento e capacitação a ser oferecida para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Anchieta/SC, durante o ano letivo de 2026.	108,33	4.333,20

1.2 Especificação técnica da prestação de serviço:

- O profissional que irá fazer a formação, treinamento e capacitação das servidoras deverá ter formação superior na área de alimentos, nutrição, controle de qualidade e segurança alimentar;
- Ter uma comunicação clara e objetiva, facilitando a compreensão;
- Apresentar CRN ou CRQ;
- A formação será oferecida presencialmente no decorrer do ano de 2026, com as primeiras 12 horas já agendadas para a primeira quinzena de fevereiro e as demais horas serão contratadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, agendadas com antecedência de 30 (trinta) dias com a contratada;
- Apresentar documento comprobatório de experiência na área de formação e capacitação de pessoal;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a formação continuada para os profissionais já citados desta secretaria bem como fazer as atualizações necessárias para este setor;

2.2. A iniciativa busca valorizar os profissionais, estimular o aprimoramento de suas práticas, fortalecer a autoestima e a importância da função de cada um desses profissionais, reduzir os riscos de contaminação, promover a eficiência nos processos e reduzir os desperdícios tanto de alimentos como de produtos de limpeza padronizando os protocolos de acordo com os ambientes; 2.3. A execução dos serviços requer profissional especializado na área, comprovados por documentação, gerando segurança e qualidade nos serviços contratados;

2.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público, pela impossibilidade de execução direta pela Administração Municipal, e pela necessidade de garantir o planejamento, a funcionalidade nos processos que estes profissionais desempenham, a clareza das funções de cada um, a eficiência e a eficácia do serviço público, assegurando um resultado compatível com o padrão de qualidade esperado pela comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação, treinamento e capacitação a ser oferecida para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Anchieta- SC, para o ano de 2026.

3.2. A empresa contratada será responsável por disponibilizar os materiais, o profissional para atender a demanda com os pré requisitos já mencionados conforme as orientações e diretrizes definidas pela Administração Municipal.

3.3. A solução contempla a prestação de serviços de formação, treinamento e capacitação a ser oferecida para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Anchieta/SC, durante o ano de 2026, visando superar alguns problemas pontuais, ampliar a capacidade de convivência harmoniosa e respeitosa entre os profissionais, a economia e eficiência no uso dos recursos públicos e a excelência na prestação destes serviços a comunidade em geral.

3.4. Durante o período de execução do contrato, a contratada deverá manter diálogo com a contratante, responder as mensagens e solicitações quando forem feitas, cumprir a agenda previamente acordada para que se obtenha o êxito do propósito.



3.5. Com essa solução, busca-se garantir uma execução técnica padronizada, segura e de qualidade, que atenda às expectativas da população e da Administração Pública.

3.1. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZOS:

3.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma gradual e coordenada, abrangendo todas as etapas necessárias e previamente agendadas entre as partes, dentro das especificações repassadas a contratada pela contratante.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma e ementa previamente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes à contratada, tendo suas primeiras 12 (doze) horas executadas na primeira quinzena de fevereiro de 2026 e as demais horas no decorrer do ano.

3.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela nutricionista da Secretaria e pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, que poderão emitir orientações, determinar correções e avaliar a conformidade da execução com o projeto e o termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Equipe técnica**
 - Instrutores capacitados e com formação compatível com os temas ministrados.
- **Conteúdo mínimo do treinamento**
 - Boas práticas de manipulação de alimentos.
 - Higiene, organização e limpeza dos ambientes escolares.
 - Armazenamento correto de alimentos.
 - Segurança no trabalho e prevenção de acidentes.
 - Postura profissional e atendimento adequado no ambiente escolar.
- **Metodologia e materiais**
 - Aulas teóricas e práticas, com linguagem acessível ao público.
 - Fornecimento de materiais didáticos necessários.
- **Carga horária e cronograma**
 - Definição da carga horária e das datas de realização durante o ano letivo de 2026.
 - Cronograma deve permitir a participação de todas as profissionais.
- **Local de execução**
 - Em espaço definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
- **Relatórios**



- Entrega de lista de presença, resumo do conteúdo aplicado e registro das atividades ao final de cada módulo.
- ❑ **Responsabilidades da contratada**
 - Cumprir o cronograma, o conteúdo e a qualidade prevista.
 - Manter diálogo com a Secretaria durante a execução.

4.6. DA HABILITAÇÃO

- 4.6.1. Habilitações prevista na Lei nº. 14133/2021.
- 4.6.2. Qualificação técnica na área de alimentação, nutrição e controle de qualidade.
- 4.6.2. Atuar em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Após a realização do contrato a empresa deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes para ajustes na ementa do primeiro momento de formação, que será na primeira quinzena de fevereiro de 2026, seguindo o descritivo do item e todos os requisitos estipulados no Estudo Preliminar Técnico e neste Termo.
- 5.2. Vigência da contratação até 365 dias ou até utilizar toda a carga horária contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 267/2023 que regulamenta no âmbito do Município de Anchieta/SC os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Atuará como fiscal a servidora Municipal Aline de Giacometti, Nutricionista desta Secretaria.
- 6.3. Em relação ao gestor será a Secretária Municipal da Educação e Esportes Sra. Ana Paula Milan.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



- 7.1. As quantidades serão apuradas pelo FISCAL DE CONTRATO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente entregues e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;
- 7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do objeto contratado em forma de relatório, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.
- 7.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:
- a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;
 - b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
 - c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).
- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7. As notas fiscais e relatórios deverão ser enviadas no e-mail educacao1@anchieta.sc.gov.br.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e pesquisa de mercado visando obter valores já contratados por outros municípios para contratações similares e compatíveis, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Anchieta/SC, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A busca por orçamentos diretamente com fornecedores justifica-se pela natureza específica e personalizada dos serviços a serem contratados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Referente ao dispêndio financeiro decorrente da contratação:

05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.011 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 41

3.3.90 - APLICACOES DIRETAS

1.500.1001.0000 - EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

05.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Despesa 53

3.3.90 - APLICACOES DIRETAS

1.500.1001.0000 - EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



11.1. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

11.2. Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento. Encaminha-se este documento para aprovação do senhor Prefeito Municipal.

Anchieta – SC, 09 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA MILAN
Data: 09/01/2026 09:07:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA MILAN

Secretária Municipal de Educação e Esportes

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, no que tange ao presente processo, cujo objetivo é a execução de formação, treinamento e capacitação para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

1. Descrição da necessidade a ser atendida (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021). A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de execução de formação,



treinamento e capacitação para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A iniciativa visa valorizar os profissionais, estimular o aprimoramento de suas práticas, fortalecer a autoestima e a importância da função de cada um desses profissionais, reduzir os riscos de contaminação, promover a eficiência nos processos e reduzir os desperdícios tanto de alimentos como de produtos de limpeza, padronizando os protocolos de acordo com os ambientes; A contratação mostra-se necessária diante da inexistência de pessoal técnico especializado no quadro da Administração Municipal para a execução dos serviços de formação, treinamento e capacitação dos profissionais já citados, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para garantir qualidade, segurança e padronização na execução do projeto.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (art. 18, § 1º, II)

O Município de Anchieta/SC atualmente não possui Plano Anual de Compras.

3. Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a execução eficiente, segura e que apresente resultados positivos:

- a) Apresentação do material, assuntos e dinâmicas a serem usadas durante a formação;
- b) Cumprimento dos **prazos estabelecidos** nos cronogramas de execução, pois será executada em partes, ou seja, em horas de formação, conforme necessidade da Secretaria;
- c) Esses requisitos visam assegurar que a contratação alcance os resultados esperados pela Administração, proporcionando um trabalho de qualidade e eficiente.

4. Estimativa das quantidades (art. 18, § 1º, IV)

A estimativa das quantidades foi realizada com base nas horas de aperfeiçoamento que eram ofertadas a esses profissionais acrescido em 50%, visto que são muitos os problemas enfrentados, demonstrando assim que era insuficiente aquela carga horária.

As quantidades exatas e a especificação detalhada de cada etapa de capacitação oferecida, serão definidas no Termo de Referência, a partir de levantamento técnico da Secretaria responsável, considerando critérios de disponibilidade de tempo, necessidade e disponibilidade orçamentária.

5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e



justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento mercadológico visando identificar as alternativas possíveis de atendimento da necessidade e analisar as condições técnicas e econômicas atualmente praticadas no mercado para a execução de serviços de capacitação e treinamento para merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Após análise, verificou-se que a solução mais vantajosa **consiste na contratação de empresa especializada que ofereça a formação, treinamento e capacitação destes profissionais, para que possamos superar as dificuldades e oferecer um trabalho de qualidade, eficiente e de segurança.**

Foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo e consultas a contratações similares de outros municípios, de modo a identificar valores de referência e padrões de mercado. As informações obtidas subsidiarão a estimativa de valor da contratação, a ser formalizada no Termo de Referência, observando o princípio da economicidade e a vantajosidade para a Administração.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução parcial de serviços de formação, treinamento e capacitação para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, verifica-se que o parcelamento da contratação se mostra técnica e economicamente viável.

A execução dos serviços demanda planejamento unificado entre a contratada e a contratante, compatibilidade de agenda, padronização e sincronização nas informações e técnicas abordadas. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma gradual e parcelada, ou seja, a contratante define carga horária e assuntos a serem abordados e repassa à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para ajustes possíveis e planejamento em tempo hábil da contratada. Portanto, se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que a execução parcelada se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e padronização estética.

7. Análise dos riscos (art. 18, § 1º, VIII)



A execução da formação, treinamento e capacitação para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais apresenta alguns riscos que precisam ser considerados:

- **Administrativo:** descumprimento de prazos e falta de profissional especializado para prestação deste serviço.

Medidas de mitigação: contratação de empresa especializada, supervisão da Secretaria, cumprimento do contrato e acompanhamento do cronograma.

Essas medidas visam reduzir riscos e garantir que a formação, treinamento e capacitação para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, seja executada com **segurança, qualidade e eficiência**, atendendo ao interesse público.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas do Decreto Municipal 267/2023, observado o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
- Elaboração de minuta da Ata/Contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Homologação e adjudicação do certame;
- Assinatura e publicação da Ata/Contrato;
- Empenhamento da despesa contratada.

11. Possíveis impactos ambientais (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). A execução de formação, treinamento e capacitação para as merendeiras, zeladoras e auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes não apresenta **impactos ambientais**, uma vez que o processo se dá no âmbito educacional e de formações dos profissionais ora citados.

12. Declaração de viabilidade:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Anchieta – SC, 09 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA MILAN

Data: 09/01/2026 09:08:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA MILAN

Secretária Municipal de Educação e Esportes